ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.764 de 02/05/1996

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos do Município de Canoinhas-SC, ativos e inativos, em quatro parcelas iguais e consecutivas de 5% (cinco por cento), nos meses de maio, junho, julho e agosto de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Canoinhas-SC, em 02 de maio de 1996.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em, 02/05/1996.

DECIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO